



# EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA FACULDADE FAMINAS-BH E DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMINAS MURIAÉ

## EDITAL nº 2/2020

A Faculdade de Minas – FAMINAS-BH e o Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé tornam público que se encontram abertas as inscrições para o 2º Processo Seletivo Unificado 2020, que visa ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação em Medicina, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé.

### 1. INSCRIÇÕES

---

- 1.1. As inscrições para o 2º Processo Seletivo Unificado 2020 poderão ser realizadas de **11 de maio de 2020 a 7 de junho de 2020**, até às **18h**, exclusivamente através dos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br).
  - 1.1.1. **Em uma mesma inscrição, o candidato poderá concorrer às vagas oferecidas pela FAMINAS-BH e pelo Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé, simultaneamente.**
  - 1.1.2. O candidato que pleitear vagas nos dois *campi*, deverá indicar, no momento em que a realizar a sua inscrição, a sua ordem de preferência – Belo Horizonte ou Muriaé. Essa escolha será definitiva e não poderá ser alterada após a conclusão de inscrição. A ordem de preferência não terá influência na classificação e será utilizada apenas para a formação da lista de aprovados e excedentes, de acordo com o manifesto desejo do candidato no que se refere à sua ordem de preferência.
- 1.2. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico disponibilizado nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br) e, em seguida, imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, que pode ser pago em qualquer agência bancária, até a data de vencimento constante do documento ou através de cartão de crédito.
- 1.3. **O valor da taxa de inscrição é R\$ 100,00 (cem reais).**
  - 1.3.1. Será cancelada a inscrição de pagamentos eventualmente realizados fora das datas previstas acima.
- 1.4. Logo que efetuar a inscrição, o candidato receberá um e-mail automático de confirmação de cadastro.
- 1.5. As solicitações para alterações de dados de inscrição, exceto para opção de campus, só serão aceitas até às 18h, do dia 7/6/2020, pelo correio eletrônico: [vestibularunificado@faminas.edu.br](mailto:vestibularunificado@faminas.edu.br).



- 1.6. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento para alteração da opção de *campus* ou da ordem de preferência indicada pelo candidato na ocasião da inscrição, conforme disposto no item 1.1.3 deste Edital.
- 1.7. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e **não será restituída em hipótese alguma.**
- 1.8. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.
- 1.9. Este Edital está disponível para consulta nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br)

## 2. VAGAS

- 2.1. São oferecidas vagas para os **Cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé**, nas seguintes condições:

Curso	Nº de vagas	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso - Portaria
Medicina BH	30	6 anos (12 semestres)	Integral	Reconhecido - Port. MEC nº 970, de 06/09/2017, publicada no DOU de 06/09/2017.

Curso	Nº de vagas	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso - Portaria
Medicina Muriaé	20	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado - Port. MEC nº 395, de 09/07/2014, publicada no DOU de 14/07/2014.

- 2.1.1. A comissão de vestibular da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS, em caráter excepcional, está disponibilizando o quantitativo de vagas acima exclusivamente para este edital, sendo que essas vagas ofertadas são subtraídas por deliberação da Comissão de Vestibular, de um quantitativo de vagas maior, dos totais à disposição legal das IES para oferta; o que faz em razão das condições extraordinárias, trazidas pelo momento presente, pela pandemia do COVID-19.
- 2.1.2. A comissão poderá deliberar, em momento futuro, a extensão do número de vagas ofertadas nessa cessão para até o limite dos “estoques” de vagas permitidas, para os candidatos subsequentemente aprovados nesse edital, por meio de aditivo ao presente ou alternativamente;
- 2.1.3. Deliberar para a cessão futura das demais vagas em novo processo seletivo, com iguais ou novas regras deste instrumento.
- 2.1.4. Os candidatos ficam cientes de que na eventualidade de novo processo seletivo, a teor da alternativa do item 2.3.1 acima, este edital restará prescrito, não se vinculando ou condicionando os eventuais aprovados na sequência das vagas aqui dispostas, como direito adquirido a concorrência de novas vagas, ficando certo ainda, que nenhuma compensação de créditos acadêmicos, pontuações ou financeiros poderão ser aproveitadas.



### 3. CONDIÇÕES GERAIS

---

- 3.1. O 2º Processo Seletivo UNIFICADO 2020 para os Cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé será realizado utilizando a **Nota do Enem (Exame Nacional de Ensino Médio)**, excepcionalmente devido às medidas de segurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e Órgãos Competentes Nacionais, em virtude da Pandemia do COVID-19 – Coronavírus. O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, o número de inscrição do Enem, realizado nos seguintes anos: **2017, 2018 ou 2019**.

### 4. CLASSIFICAÇÃO

---

- 4.1 Os candidatos inscritos serão classificados para a matrícula nos cursos de Medicina da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé, na ordem **decrescente** da média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente à sua edição: 2017, 2018 ou 2019.
- 4.1.1 O candidato aprovado dentro das vagas disponibilizadas em mais de um *campus* será convocado para matrícula apenas para aquele que definir como de maior prioridade no ato da inscrição, sendo excluído da listagem de aprovados do outro *campus*.
- 4.1.2 Os candidatos classificados para os dois *campi* fora do número de vagas disponibilizadas, ou seja, na condição de excedentes, poderão, caso convocados para matrícula, desistir da listagem para a qual foram convocados, permanecendo, contudo, classificados na outra listagem.
- 4.1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas para o *campus* de sua escolha secundária e classificados na condição de excedentes para o *campus* para o qual tenha indicado sua preferência, caso convocados e matriculados, manter-se-ão classificados na listagem do outro *campus*.
- 4.2 No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- maior pontuação obtida na Prova de Redação do Enem;**
  - candidato com maior idade.**
- 4.3 Serão eliminados os candidatos que não tiverem nota do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente à sua edição, 2017, 2018 ou 2019, não atenderem a qualquer dos critérios constantes no item 4.1 ou utilizarem qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem.

### 5. RESULTADO

---

- 5.1 A relação em ordem alfabética dos 30 (trinta) candidatos classificados para a FAMINAS-BH e dos 20 (vinte) candidatos classificados para o UNIFAMINAS Muriaé do 2º Processo Seletivo UNIFICADO 2020 para o Curso de Medicina será afixada nos quadros de avisos existentes no



campus da FAMINAS-BH e no campus UNIFAMINAS Muriaé, nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br), no dia 10 de junho de 2020, a partir das 17h.

## 6. MATRÍCULA

---

6.1 Os candidatos aprovados e classificados para a FAMINAS-BH devem efetuar suas matrículas nos dias **15 a 17 de junho de 2020**, nas dependências da FAMINAS-BH, no endereço **Av. Cristiano Machado, n.º 12.001, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, no horário de 9h às 16h. Permanecendo o período de isolamento social, a matrícula será realizada na plataforma virtual da instituição, onde devem ser anexados os documentos necessários. A forma de acesso será divulgada junto com o resultado.**

6.1.1 Os candidatos aprovados e classificados para o Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé devem efetuar suas matrículas nos dias **15 a 17 de junho de 2020**, nas dependências do UNIFAMINAS Muriaé, no endereço **Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé - MG, no horário de 9h às 16h. Permanecendo o período de isolamento social, a matrícula será realizada na plataforma virtual da instituição, onde devem ser anexados os documentos necessários. A forma de acesso será divulgada junto com o resultado.**

6.2 Os candidatos classificados devem se apresentar pessoalmente para matrícula **munidos dos seguintes documentos listados abaixo. Permanecendo o período de isolamento social, a matrícula será realizada na plataforma virtual da instituição, onde devem ser anexados os documentos necessários. A forma de acesso será divulgada junto com o resultado.**

- a) 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de Nível Médio. O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.
- b) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- e) 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- g) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque – o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH e/ou do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé, no ato da matrícula).

6.2.1 **Os candidatos devem trazer os respectivos originais** das cópias relacionadas de “a” a “g” do item 9.2 para eventual conferência no ato da matrícula.

6.2.2 Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados e ilegíveis.



- 6.2.3 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.2.3.1 Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 6.3 Serão considerados **desistentes** das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.
- 6.4 **Havendo vagas**, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br), a partir das **20h do dia 10 de junho de 2020**, com matrícula prevista para os dias **15 a 17 de junho 2020, no horário de 9h às 16h**.
- 6.5 A FAMINAS-BH e o UNIFAMINAS Muriaé farão tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no campus da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé, e nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br).
- 6.6 A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.
- 6.7 Candidatos aprovados que não apresentem os documentos acima listados no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.
- 6.8 Ao requerer a matrícula, os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da FAMINAS-BH e do Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé.

## **7. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS**

---

- 7.1 O candidato, no ato da matrícula, deve se apresentar munido da documentação (**original para conferência da IES ou alternativamente cópia autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos trinta dias anteriores à matrícula) e instrumento de fiança** de, no mínimo um fiador e seu cônjuge (**original - com firma reconhecida em cartório [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)].** O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado pelo fiador e seu cônjuge, com 'firma' de ambos reconhecida em cartório e está disponível para impressão no link **portal de inscrição do candidato** nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br).
- 7.2 O candidato, então, no ato da matrícula, deve se apresentar no *campus* de aprovação, **com os seguintes documentos do(s) fiador(es)**, sendo todos esses documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet, com link para validação, ou ainda, se estiverem presentes todos os signatários com os originais dos documentos (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil).  
São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:



- a) Documento de identificação (**RG**) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) **CPF** (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) **Certidão de Nascimento ou Casamento** (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo doze meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) **Comprovante de residência**, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste **IRPF** – último exercício, **contracheque** – recibo de salário (dos últimos seis meses), **escritura atualizada de bens imóveis**; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque - recibo de salário – **DECORE eletrônico** - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de **30%** por parte do fiador.) **E/OU; (v.11.3);**
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (**original que ficará retida**) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.  
(Obs.: 1. Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel, devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).  
(Obs.: 2. No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).  
(Obs.: 3. O valor a ser considerado será o valor **nominal** do imóvel, descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste **DIRPF**, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com firma reconhecida).
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último **IPTU** pago, e, no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do **ITR**.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do imóvel de, no máximo, três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.**
- j) Os fiadores serão submetidos ao **cadastro de análise de crédito**, *a posteriori*, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br)) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**



- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (**SPC/SERASA**).
  - l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS-BH.
  - m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS-BH e da UNIFAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.
  - n) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no *caput*.
  - o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes, onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
  - p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
  - q) O responsável financeiro do aluno não poderá lhe prestar fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa(s) que se responsabiliza(m) pelo pagamento das mensalidades do matriculando.
- 7.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso. (Obs.: as rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)
- 7.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à **vista** (dinheiro ou cheque), da semestralidade.
- 7.5 Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital **perderão o direito à vaga**, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
- 7.6 Não será admitida matrícula por **procuração**.
- 7.7 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
- 7.8 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do Ensino Médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
- 7.9 Ao requererem a matrícula, os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.
- 7.10 Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES."



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

---

- 8.1 A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.
- 8.2 O Processo Seletivo UNIFICADO, objeto deste Edital, é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 2º semestre de 2020.
- 8.3 No ato da inscrição, são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao 2º Processo Seletivo UNIFICADO 2020, de conformidade com as determinações do Ministério da Educação.
- 8.4 O regime do **curso de Medicina da FAMINAS – BH e do UNIFAMINAS Muriaé é o seriado, semestral**, com cobrança **mensal** dos serviços educacionais, de acordo com a lei 9.870 de 23/11/1999, avançados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.
- 8.5 Por motivo de força maior, os dias e horários do início das aulas poderão ser, eventualmente, alterados, sendo comunicados previamente através de edital(is) disponibilizado(s) nos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br), o(s) qual(is) também será(ão) afixado(s) nos quadros de aviso da FAMINAS-BH e do UNIFAMINAS Muriaé e/ou por outros meios de comunicação.
- 8.6 Em alguns períodos, serão ministradas aulas aos sábados para cumprimento do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 8.7 As comunicações oficiais pertinentes ao 2º Processo Seletivo UNIFICADO 2020, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela FAMINAS-BH e pelo Centro Universitário UNIFAMINAS Muriaé na internet, através dos sites [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e [www.unifaminas.edu.br](http://www.unifaminas.edu.br).
- 8.7.1 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.
- 8.8 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da FAMINAS-BH e UNIFAMINAS Muriaé.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2020.  
Comissão Permanente do Vestibular UNIFICADO 2020